

**LEI N.º 1.951, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

*“DISPÕE SOBRE A COMEMORAÇÃO DO DIA DO PROFESSOR.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARÉ,**

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas para as festividades comemorativas ao dia do professor, o valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**§ 1º** As despesas poderão ser efetuadas para organização e realização de evento a fim de promover atividades para os profissionais da educação, por seus méritos e relevantes serviços prestados à Educação no Município de Ibicaré.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibicaré, 09 de outubro de 2019.

**GIANFRANCO VOLPATO**

**Prefeito Municipal**